



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

**EDITAL SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2020/ETS/CCS/UFPB
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL
PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS DA ETS**

A Direção da Escola Técnica de Saúde da UFPB (ETS/CCS/UFPB), por meio do presente Edital, torna público e normatiza o processo de seleção simplificada, de caráter classificatório e eliminatório, para a concessão de **AUXÍLIO INSTRUMENTAL**, destinado aos **estudantes de cursos técnicos matriculados no período complementar remoto 2020.1 da Escola Técnica de Saúde da UFPB** em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no prazo de 04/09/2020 a 25/09/2020, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <http://www.ets.ufpb.br>, bem como em outras publicações decorrentes deste. As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente edital, bem como Regulamento da Política de Assistência Estudantil da Escola Técnica de Saúde/UFPB (Resolução CONSEPE/UFPB nº 38/2018); a Portaria nº 617 de 3 agosto de 2020 do MEC. A disponibilidade dos benefícios está condicionada aos recursos orçamentários destinados à ETS/CCS/UFPB para o exercício 2020 correspondente a Ação 20 RL e 2994.

1. DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 O **Auxílio Instrumental**, em caráter excepcional, temporário, pessoal e intransferível, tem por finalidade **contribuir** para que os(as) estudantes dos **cursos presenciais** da Escola Técnica de Saúde da UFPB, matriculados em componentes curriculares no período 2020.1 no formato remoto, tenham condições de acesso à internet, de modo a oportunizar sua participação nas atividades acadêmicas desenvolvidas nesse período remoto, ofertado devido a pandemia decorrente da COVID-19.

Parágrafo único: Os alunos, **exclusivamente**, com matrícula: a) especial, b) em estágio e/ou disciplinas práticas que exijam disponibilidade de laboratórios, c) cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, d) cursos de extensão, ou e) outras modalidades que não sejam as disciplinas curriculares ofertadas para o período 2020.1, **não serão contemplados por este edital**.

1.2 O Auxílio Instrumental, concedido em **parcela única**, objetiva contribuir para que os estudantes matriculados no período letivo remoto 2020.1, possam adquirir equipamento de tecnologia de informação (TI), tais como computador (desktop, chromebook ou notebook) ou tablet, para acompanhar as aulas em formato remoto.

1.3 Não serão aceitos a compra de outros equipamentos, além daqueles descritos no item 1.2.

1.4 Os estudantes contemplados pela ETS/CCS/UFPB para o Auxílio Instrumental passarão a submeter-se às regras do presente Edital.

1.5 A ETS/CCS/UFPB adotará critérios específicos de avaliação do cumprimento dos objetivos a que se destina o Auxílio Instrumental.

1.6 O Auxílio Instrumental poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, de Assistência Estudantil no âmbito da UFPB, **exceto** aqueles com a mesma finalidade, a exemplo do auxílio instrumental oferecido pela PRAPE/COAPE e PRPG.

1.7 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios deste Edital.

1.8 Será de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável legal, as informações prestadas para concorrer a este edital, assim como a aquisição e prestação de contas dos equipamentos.

1.9 O auxílio a ser concedido pelo presente edital será custeado com recursos do orçamento próprio da ETS e da UFPB, condicionado à disponibilidade orçamentária da Instituição.

1.10 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, em atendimento aos estudantes matriculados no período letivo remoto 2020.1 da ETS/CCS/UFPB.

1.11 Os auxílios referentes ao Edital têm caráter excepcional e emergencial, devido ao estado de calamidade, em função da pandemia da Covid-19.

Parágrafo Único. Das alternativas existentes para se alcançar a finalidade de inclusão digital (aquisições dos equipamentos por meio de processo licitatório, locação dos equipamentos por meio de processo licitatório ou fornecimento de auxílio financeiro diretamente ao discente, para que realize a aquisição), a que mais corresponde à concretização do interesse público, em termos de efetivação dos fins almejados, com maior economicidade, e no tempo disponível para tanto, foi a que se apresentou no presente edital.

1.12 A ETS/CCS/UFPB criará uma Comissão Multissetorial, composta pela Direção de Ensino e representação de cada Coordenação de Cursos Técnicos da ETS/CCS/UFPB, para apoio das ações deste edital, bem como à realização da verificação dos comprovantes de compra de equipamento que tiveram os auxílios deferidos neste edital.

2. DAS VAGAS E VALORES

2.1 Serão ofertadas **200** vagas para atendimento pelo Auxílio Instrumental.

2.2 O valor do Auxílio Instrumental será de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, pago diretamente ao estudante em uma única parcela, mediante transferência bancária para conta bancária de titularidade do aluno, em consonância a viabilidade orçamentária e financeira da ETS/CCS/ UFPB.

3. DO PÚBLICO

3.1 O Auxílio Instrumental destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica autodeclarada, matriculados em curso técnico presencial com matrícula no período remoto 2020.1 da ETS/CCS/UFPB, que se encontram em 1 (uma) das condições descritas a seguir:

a) Estar com auxílio estudantil ativo na data de inscrição, em pelo menos 1 (um) dos benefícios oferecidos pela ETS/CCS/UFPB, isto é: Auxílio Transporte Intermunicipal, Auxílio Transporte Urbano, Auxílio Moradia, PROEJA ou Restaurante Universitário;

b) Não tem auxílio ativo na ETS/CCS/UFPB, mas comprova situação de vulnerabilidade socioeconômica, com base na autodeclaração do ANEXO III deste Edital.

3.2 Inclui-se, ainda, cumulativamente, como critério para o recebimento do auxílio que o estudante declare **não ter computador** (desktop, chromebook ou notebook) ou tablet em condições para acompanhamento das aulas remotas.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital 04/2020/ETS/CCS/UFPB	04/09/2020
Período de Impugnação	04/09/2020 a 08/09/2020
Inscrições	09/09/2020 a 13/09/2020
AVALIAÇÃO	
Avaliação dos critérios definidos em Edital	14/09/2020 a 18/09/2020
Divulgação do resultado das avaliações	18/09/2020
Período para interpor recurso da avaliação	19/09/2020 a 23/09/2020
Divulgação dos resultados do recurso da avaliação	25/09/2020
RESULTADO	
Resultado Final	25/09/2020

5. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO INSTRUMENTAL

5.1 Os critérios para o recebimento do Auxílio Instrumental são os seguintes, **cumulativamente**:

5.1.1 Encontrar-se em 1 (uma) das condições abaixo:

a) Estar com auxílio estudantil ativo na data de inscrição, em pelo menos 1(um) dos benefícios oferecidos pela ETS/CCS/UFPB, isto é: Auxílio Transporte Intermunicipal, Auxílio Transporte Urbano, Auxílio Moradia, Proeja ou Restaurante Universitário;

b) Não tem auxílio ativo na ETS/CCS/UFPB, mas comprova situação de vulnerabilidade socioeconômica, com base na autodeclaração do ANEXO III deste Edital.

5.1.2 Estar regularmente matriculado em componente curricular no período letivo remoto 2020.1 da ETS/CCS/UFPB;

5.1.3 Declarar não ter computador (desktop, chromebook ou notebook) ou tablet em condições para acompanhamento das aulas remotas (ANEXO I);

5.1.4 Não se encontrar, no período letivo remoto 2020.1, com carga horária curricular pendente nas disciplinas obrigatórias **inferior a 300h**, de acordo com o histórico acadêmico.

6. DA DEVOLUÇÃO OU RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

6.1 O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pelo aluno beneficiado para a aquisição de equipamento de inclusão digital (**computadores desktop, chromebook, notebook ou tablet**), sob condição de ressarcimento ao Erário da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.

6.1.1 As notas fiscais com valor inferior ao recebido devem ter a diferença devolvida ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.2 Ficará **INADIMPLENTE** e deverá fazer a devolução ao erário dos valores recebidos o estudante que:

I – Perder o vínculo institucional no decorrer do período letivo remoto 2020.1;

II – Reprovar por frequência ou nota em todas as disciplinas matriculadas no período letivo remoto 2020.1;

III – Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferido para outra IFES no decorrer do período letivo remoto 2020.1;

IV – For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

V – Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;

VI – Não prestar contas da aquisição dos materiais (desktop, Chromebook, notebook ou tablet).

6.3 A verificação das hipóteses definidas no item anterior ocorrerá após a finalização do período letivo remoto 2020.1. O discente que não atender aos critérios será notificado pela ETS/CCS/UFPB para efetuar a devolução dos valores recebidos.

6.4 A devolução ao erário dos valores recebidos deverá ser feita pelo estudante quando da ocorrência de qualquer uma das condições descritas no item 6.2, ainda que o estudante tenha feito a prestação de contas.

6.5 Nos casos de devolução ou de restituição do auxílio recebido, o estudante deverá solicitar a GRU para efetuar o pagamento, e posteriormente encaminhar o comprovante de pagamento (em PDF), para o e-mail: coord_discente@ets.ufpb.br.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição para o processo seletivo do Auxílio Instrumental será on-line, e de responsabilidade do estudante observar os critérios, prazos e procedimentos para sua participação, conforme este Edital.

7.2 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFPB, através do endereço eletrônico no período destinado a inscrição: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T

7.3 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

7.3.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (disponível na página do SIGAA-UFPB), e preencher todos os dados solicitados no formulário.

7.3.2 Os candidatos deverão anexar à inscrição cópias (digitalizadas) da documentação solicitada neste edital, devidamente datada e assinada.

7.4 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.

7.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei, sendo este responsável pela veracidade das informações.

7.6 Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante ou seu responsável legal, declararão que todas as informações prestadas nos anexos e no formulário on-line são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas.

7.7 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

7.8 A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos ou nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará o indeferimento da solicitação. Estará sujeito, ainda, as seguintes PENALIDADES:

I- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

II - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal.

7.9 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital nos espaços de divulgação oficiais da ETS/CCS/UFPB.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para os estudantes que **SÃO ASSISTIDOS** com algum auxílio da Assistência Estudantil da ETS/UFPB, é obrigatório anexar, devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** deste Edital – Declaração que não tem computador (desktop, chromebook e notebook) ou tablet em condições para acompanhamento das aulas remotas;
- b) **ANEXO II** deste Edital – Termo de Compromisso.

8.2 Para os estudantes que **NÃO SÃO ASSISTIDOS** com algum auxílio da Assistência Estudantil da ETS/CCS/UFPB, é obrigatório anexar, devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** deste Edital – Declaração que não tem acesso a computador (desktop, chromebook e notebook) ou tablet para acompanhamento das aulas remotas;
- b) **ANEXO II** deste Edital – Termo de compromisso;
- c) **ANEXO III** deste Edital – Autodeclaração para o Auxílio Instrumental.

d) **De todos os membros declarados no núcleo familiar:** Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2019, exercício 2020 (se declarante) **OU** Declaração de Isento, retirada do site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>)

Parágrafo Único: A condição de ser estudante assistido com algum auxílio da Assistência Estudantil da UFPB deve ocorrer na data de inscrição ao Auxílio Instrumental. Portanto, estudantes inscritos em processos seletivos ainda não concluídos ou estudantes que estejam com o auxílio estudantil cancelado ou suspenso na data de inscrição, enquadram-se na situação descrita pelo item 8.2.

8.3 No caso de **estudantes menores de 18 anos de idade**, pleiteantes ao benefício, deve ser preenchida e anexada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (**ANEXO IV**), devidamente datada e assinada pelo responsável legal.

8.4 No caso de não poder imprimir os anexos, o aluno pode transcrever o texto de forma legível, assinar e datar, conforme as instruções, e anexar ao sistema.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 O processo de avaliação documental será realizado pela **Comissão Multissetorial**, composta pela Direção de Ensino e representação de cada Coordenação de Cursos Técnicos da ETS/CCS/UFPB.

9.2 A avaliação constará da verificação da documentação exigida no item 8 deste Edital, anexada no SIGAA, de forma legível e devidamente assinada, bem como das informações do questionário.

Parágrafo Único: Será indeferida solicitação com documentação incompleta/ilegível/sem assinatura, ou sem documentação completa anexada.

9.3 Para os **estudantes que são assistidos** com algum auxílio da Assistência Estudantil da ETS/UFPB **haverá prioridade** na contemplação do auxílio de que trata este Edital. As vagas remanescentes serão destinadas à contemplação dos demais discentes inscritos, em ordem decrescente de classificação no Resultado Final.

9.4 Para os estudantes que **NÃO** são assistidos com algum auxílio da Assistência Estudantil da ETS/UFPB, a análise será realizada de acordo com os indicadores autodeclarados pelo estudante no ANEXO III deste edital. Após a análise, o estudante receberá uma pontuação dada pelo somatório dos itens pontuados, conforme valores definidos no APÊNDICE I deste Edital.

9.5 Os estudantes **NÃO** assistidos serão avaliados, dentre outros critérios estabelecidos neste Edital, se auferem renda bruta per capita familiar de **até um salário mínimo e meio**.

9.5.1 Com base no disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que versa sobre o cálculo da renda bruta per capita familiar, estão excluídos do cálculo desta renda:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

9.5.2 Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o 1.4 deste Edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- f) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- g) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- h) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- i) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- j) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

9.6 Serão utilizados como CRITÉRIO DE DESEMPATE DA PONTUAÇÃO FINAL, nesta ordem:

- a) Menor renda per capita;
- b) Oriundo de Escola Pública;
- c) Benefício Social do Bolsa Família;
- d) Número de membros do núcleo familiar;
- e) Maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Os resultados de cada fase serão publicados no site da ETS (<http://www.ets.ufpb.br>), conforme cronograma e datas definidos neste edital.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as publicações e convocações.

10.3 A ETS/CCS/UFPB desobriga-se do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante.

10.4 No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa-auxílio na divulgação dos resultados:

- a) DEFERIDA: solicitação de que a bolsa cumpriu as exigências do edital.
- b) DEFERIDA E CONTEMPLADA: solicitação cumpriu as exigências do edital dentro das vagas ofertadas, e estudante passará à condição de assistido pela ETS/CCS/UFPB.
- c) INDEFERIDA: solicitação de auxílio não cumpriu as exigências do edital.

11. DA FASE RECURSAL

11.1 O estudante poderá interpor Recurso da Avaliação documental conforme cronograma definido no item 4.

11.2 Poderá interpor recurso da Avaliação:

I – Estudantes que tiveram a solicitação INDEFERIDA por falta de documentação.

II – Estudantes que tiveram a solicitação DEFERIDO, mas que não concordam com a pontuação.

11.3 Os Recursos da Avaliação deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE através do SIGAA, no espaço destinado para tal fim e conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

11.4 Para efetuar o recurso da avaliação, o candidato deve acessar o SIGAA e anexar o formulário de recursos devidamente datado e assinado, assim como, documentação pendente, se for o caso.

Parágrafo Único. Não caberá recurso após divulgação do Resultado Final.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O aluno deverá, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do depósito bancário, enviará NOTA FISCAL (em PDF) contendo CNPJ da empresa fornecedora do produto, nome do beneficiário, CPF, data da compra e valor do produto, para fazer a prestação de contas, através do E-mail coord_discente@ets.ufpb.br.

12.2 Não serão aceitas NOTAS FISCAIS de compra de outros equipamentos, além daqueles descritos neste edital.

12.3 Não serão aceitas NOTAS FISCAIS emitidas com data anterior ao recebimento do recurso, ou com data posterior aos 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio.

12.4 Não serão aceitas NOTAS FISCAIS emitidas por fornecedor cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados, bem como não serão aceitas compras em sites estrangeiros.

12.5 Os documentos de prestação de contas devem estar em nome do estudante beneficiário.

12.6 A não prestação de contas implicará no bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio estudantil fornecido pela ETS/CCS/UFPB, e ainda no pedido de ressarcimento à Instituição do valor integral do auxílio, devidamente corrigido.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição no(s) auxílio(s).

13.2 O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada, preferencialmente por meio virtual, observadas os protocolos de distanciamento social e medidas sanitárias adotadas pela instituição decorrentes da pandemia da COVID-19.

13.3 Será de responsabilidade do beneficiário apresentar os dados bancários em seu nome, devidamente cadastrado e atualizado no Sigaa.

13.4 O Auxílio Instrumental que será ofertado pela ETS/CCS/UFPB é pessoal e intransferível.

13.5 O estudante poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

13.6 A ETS/CCS/UFPB desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as etapas e os comunicados quanto ao processo seletivo, através do site www.ets.ufpb.br.

13.7. Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Direção da ETS no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.

13.8 Os eventuais casos omissos aos termos deste edital serão deliberados pela Direção da ETS/CCS/UFPB.

João Pessoa, 04 de setembro de 2020.

Ivanilda Lacerda Pedrosa
Diretora da ETS/CCS/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

APÊNDICE I

TABELA DE PONTUAÇÃO
Edital de Auxílio Instrumental

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Até 0.5 Salário Mínimos	25
	Maior que 0.5 até 1 Salários Mínimos	15
	Maior que 1 até 1.5 Salários Mínimos	10
RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Bolsa família	10
COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Até 3 pessoas	05
	De 4 a 6 pessoas	10
	Acima de 6 pessoas	15
AUXÍLIO DA ETS	Estudante contemplado com algum desses auxílio da ETS (Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, PROEJA, Restaurante Universitário).	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COMPUTADOR, TABLET OU SMARTPHONE
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL- ETS/CCS/UFPB**

Eu, _____,
portador (a) do RG no _____, órgão expedidor _____, e
CPF _____, domiciliado na _____
_____, n° _____, bairro
_____, CEP _____ cidade _____, estado _____
_____, estudante do curso _____,
matrícula _____, da Escola Técnica de Saúde da UFPB, declaro, para os devidos fins,
que não possuo computador, (desktop, chromebook ou notebook) ou tablet para uso próprio em condições
de acompanhar as atividades não presenciais do período remoto 2020.1.

Declaro, ainda, não me encontrar, no período letivo remoto 2020.1, com carga horária **pendente** inferior a
300h nas disciplinas obrigatórias, de acordo com o histórico acadêmico.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações
falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Além disso,
declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do
candidato.

_____, ____/____/____
Local, Data.

Assinatura do declarante

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta
penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL- ETS/CCS/UFPB

Nome do estudante	
CPF	Nº Matrícula
Curso	Telefone
Marque uma opção: () Não sou assistido com auxílio estudantil gerenciado pela ETS/CCS/UFPB () Sou assistido com auxílio estudantil gerenciado pela ETS/CCS/UFPB	
Quais: _____ _____	

Pelo presente Termo de Compromisso, **DECLARO** estar ciente:

1. Das normas que regem o Auxílio Instrumental para Inclusão Digital regido pelo edital 04/2020 ETS/CCS/UFPB;
2. De que utilizarei o valor recebido (R\$ 1.200,00) para aquisição do equipamento de tecnologia de informação (TI), tais como computador (desktop, chromebook e notebook) ou tablet.
3. Que a não prestação de contas implicará no bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio estudantil fornecido pela ETS/CCS/UFPB, e ainda no pedido de ressarcimento à Instituição do valor integral do auxílio, devidamente corrigido, além das sanções administrativas cabíveis.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou a falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em Edital.

_____, ____/____/____
Local, Data.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL

Eu, _____, RG _____, ó
rgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente à
rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
Estado _____, estudante do curso de
_____ matrícula _____,

da Escola Técnica de Saúde da UFPB, declaro para fins de participação do processo seletivo regido pelo edital 04/2020 ETS/CCS/UFPB (Auxílio Emergencial Instrumental), que sou oriundo de escola

() Pública ou () Privada (**Marcar uma única opção**)

Declaro, ainda, que meu **NÚCLEO FAMILIAR** é composto da seguinte forma:

Nome	Parentesco	CPF	Data Nascimento	Renda	Bolsa Família

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo discente _____, estudante do Curso _____, Matrícula _____, CPF _____ . Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, perante a Escola Técnica de Saúde da UFPB implicará nas sanções legais e administrativas.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Declarante (não precisa reconhecer firma)
CPF: _____

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Orientações para interposição do recurso

Os requerimentos de recursos somente serão acolhidos se interpostos nos prazos previstos neste edital, e deverão ser, obrigatoriamente, apresentados na forma deste formulário. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

Identificação do elaborador do recurso

Nome completo: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Período: _____

Solicitação

Solicito a revisão do resultado preliminar da pontuação atribuída para inscrição submetida Edital 04/2020 – SELEÇÃO PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL – ETS/CCS/UFPB.

Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o (s) critério (s) em desacordo e justificar o pleito)

_____, ____ de _____ de 20____.

Local e data

Assinatura do estudante
(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)